



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Sebastião Rodrigues da Silva, n.º 800 – Bairro Bela Vista
CEP 36570-211 – Viçosa – MG
Telefone: (31)3885-2800



TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº 009/2026

LICITAÇÃO: Processo nº 051/2022 – Contrato 004/2023 – Pregão Presencial 037/2022

3º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE 004/2023 para contratação de empresa para Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD), na modalidade geração compartilhada, por mini geração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, sem a necessidade de instalação de placas solares e vultosos investimentos em fazendas solares, buscando, a compensação do KWh utilizado através do KWh gerado em Central(is) Geradora(s) Fotovoltaica(s) - CGF entregues à Concessionária de energia CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A com um desconto fixo de **15,1%**. Entre o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de Viçosa-MG, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, à Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800, Bairro Bela Vista, inscrito no CNPJ: 25.947.276/0001-02, adiante designado **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua **Diretora-Presidente, Mausarene das Graças Guedes Viana**, doravante simplesmente denominado **SAAE** e de outro lado **CONSÓRCIO CEMIG SIM GD II**, CNPJ: 45.955.621/0001-67, sito à Avenida Barbacena, nº 1200, 21ª andar, Bairro: Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, TEL: (31) 32327902, e-mail: leonardo.moura@cemigsim.com.br, representada por **Rubens Soalheiro de Oliveira Matos**, Diretor Comercial, CPF nº 073.571.226-38, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2023 por mais 12 (doze) meses, **com início em** 18 de janeiro de 2026 **e término em** 17 de julho de 2026, **nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.**
- 1.2.** Conforme documentação acostada aos autos do processo, os valores originalmente contratados permanecem inalterados, sendo mantido o percentual de desconto fixo de 15,1% (quinze vírgula um por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1** Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos na dotação orçamentárias sob as rubricas: **17.512.0447.8502 – 33.90.39.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Sebastião Rodrigues da Silva, n.º 800 – Bairro Bela Vista
CEP 36570-211 – Viçosa – MG
Telefone: (31)3885-2800



CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A prorrogação ora formalizada poderá ser encerrada antes do prazo final, mediante comunicação formal do SAAE-Viçosa/MG, considerando que o objeto deste aditamento encontra-se em processo de elaboração de nova contratação em curso e, ainda, na hipótese de obtenção de propostas mais vantajosas. Nesses casos, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato, limitada à data da efetiva prestação dos serviços decorrentes da nova contratação, estando as partes expressamente cientes e de acordo com essa condição no ato da assinatura do presente Termo Aditivo, ou, ainda, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. O encerramento antecipado mencionado no item anterior ocorrerá sem ônus adicional para a Administração, limitando-se ao pagamento proporcional dos serviços efetivamente prestados até a data do término da prorrogação.

3.3. O presente termo aditivo é realizado com fundamento na Lei 8.666/93, justificado pelo objetivo de dar continuidade ao serviço contratado, conforme justificativa juntada ao processo.

3.4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato Original n.º SAAE-VIC- 001/2021** de 04 de janeiro de 2021, no que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, como condição de sua eficácia.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente aditamento ao contrato em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa - MG, 16 de janeiro de 2026.

Mausarene das Graças Guedes Viana
Diretora Presidente do SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02

Rubens Soalheiro de Oliveira Matos - CPF: 073.571.226-38
CONSÓRCIO CEMIG SIM GD II
CONTRATADA